

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL No. 120, DE 13 DE JUNHO DE 1996.

ALTERA OS ARTIGOS 1o E 4o DA LEI  
MUNICIPAL No. 120, DE 02 DE FE-  
VEREIRO DE 1996.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito  
Municipal de Santa Tereza-Rs, FAÇO SABER que o Poder Legislativo  
aprovou e eu sancionei a seguinte:

L E I

Art. 1o.....Os artigos 1o. e 4o. da Lei  
Municipal 120/96, de 02 de fevereiro de 1996, passam a ter a  
seguinte redação:

"Art.1o - Fica o Poder Executivo  
autorizado a adquirir da Companhia Riograndense de  
Telecomunicações - CRT, através da empresa credenciada Construtel  
Projetos e Construções LTDA, até 50 (cinquenta) linhas  
telefônicas, para viabilizar o projeto de implantação do Sistema  
Telefônico Municipal DDD (Discagem Direta à Distância)".

"Art.4o - As linhas adquiridas  
pelo Município e que forem dispensáveis, poderão ser alienadas  
pelo preço estabelecido pela Companhia Riograndense de  
Telecomunicações - CRT, com autorização expressa da Comissão de  
Patrimônio do Município, não podendo ser inferior, em qualquer  
hipótese, ao valor da aquisição atualizado monetariamente.

Art.2o.....Os demais artigos permanecem  
inalterados.

Art.3o.....Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA TEREZA, aos 14 dias do mês de junho de 1996.

REG. NO LIVRO DE .....

à fl. ....

em ...14.../...06.../1996...

Secretário Geral

DENIS JORGE ACCO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

certifico que a presente  
lei publicada no quadro mural no hall de  
trabalho da Prefeitura no dia 14.1.96  
Secretário Geral